ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

REQUERIMENTONº18/2017

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais fundamentadas no art. 217, combinado com o art. 221 inciso VIII ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho requerer a mesa, depois de ouvir o soberano plenário que seja encaminhado expediente ao chefe do Executivo Municipal o Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito deste Município, com cópia a Secretária de Saúde e Meio Ambiente, e de conformidade ainda com o inciso XIV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, III do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, possam encaminhar a este Parlamento Municipal os esclarecimentos que se seguem:

1ª- Que envie cópias da licença ambiental do cemitério existentes em Jaciara;
2ª- O município de Jaciara se adequou a Resolução CONAMA 335/2003, se positivo demonstre as documentações inerentes ao caso em contenda;
3ª- Já foi realizada alguma análise referente ao necro chorume pelo DAE;
4ª- Se existem estudos e análises para a prevenção de contaminação aos lençóis freáticos do nosso município;

Justifica-se que os cemitérios são considerados atividades urbanas potencialmente contaminantes, pois através do necrochorume transportado pela água das chuvas infiltradas nas covas ou pelo contato dos corpos com a água subterrânea, podem provocar problemas hidrogeoambientais, ou seja, a contaminação do solo e das águas subsuperficiais (lençóis freáticos).

A implantação de cemitérios sem levar em consideração os critérios geológicos (características litológicas e estrutura do terreno) e hidrogeológicos (nível do lençol freático), constitui mais uma das causas de deterioração da qualidade das águas subterrâneas, pois substâncias provenientes da decomposição de cadáveres podem ter acesso às mesmas, representando um risco do ponto de vista sanitário e higiênico.

Considerando que o cemitério São Francisco de Jaciara esta entre 02 (dois) poços artesianos PT2 e PT4 e diante dos fatos concretos devemos suspeitar de sérias contaminações existente em nossa água

Edilaine Martins

EDILAINE MARTINS
Vereadora Autora

GABINETE DA VEREADORA
Jaciara, 26 de junho de 2017.

PROTOCOLADO
Nº 904
Data 03/07/17